

(X) Projeto de Decreto 002/18

Protocolo nº: 21145
Em: 23/02/2018 - 11:12:44

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Cria a homenagem Aluno Destaque Inclusivo para estudantes da rede publica de ensino do Município de Carazinho, e dá outras providências

Art. 1º Fica criada a homenagem "Aluno Destaque Inclusivo", ao final de cada ano letivo da rede de ensino Municipal de Carazinho.

Art. 2º Será homenageado um Aluno Destaque Inclusivo de cada escola, através de um certificado emitido pela Câmara Municipal de Carazinho.

Art. 3º O Diretor(a) de cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o Aluno Destaque Inclusivo da respectiva escola.

Art. 4º A homenagem será realizada, na segunda quinzena de março do ano subsequente, onde o Poder Legislativo divulgará antecipadamente a data da sessão na qual ocorrerão as homenagens.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA.

A idéia de uma sociedade inclusiva se fundamenta numa filosofia que reconhece e valoriza a diversidade, como característica inerente à constituição de qualquer sociedade. Partindo desse principio e tendo como horizonte o cenário ético dos Direitos Humanos, sinaliza a necessidade de se garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades de cada individuo.

Vivenciamos um momento em que mundialmente se fala na inclusão escolar de alunos com deficiência, na rede regular de ensino. A legislação é explícita, quanto à obrigatoriedade em acolher e matricular todos os alunos, independente de suas necessidades ou diferenças. Entretanto, não é suficiente apenas esse acolhimento, mas que o aluno com deficiência tenha condições efetivas de aprendizagem e desenvolvimento de suas potencialidades. Sendo assim, buscou-se no presente projeto o reconhecimento de alunos inclusivos.

Na forma proposta por este projeto, o reconhecimento ao aluno destaque inclusivo através de certificado não estará acarretando grandes gastos ao erário da Câmara.

Sala Antônio Libório Bervian, em 23/02/2018.

202

Fábio Zanetti - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



ORIENTAÇÃO TÉCNICA
401/2018

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo: 002-2018
Ementa: CRIA HOMENAGEM – ALUNO DESTAQUE INCLUSIVO. COMPETÊNCIA CONCORRENTE DO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO ANALÓGA DO ART. 103 DO REGIMENTO INTERNO. **ORIENTAÇÃO. FAVORÁVEL**

Trata-se de pedido encaminhado pela Servidora Viviane Muller Menezes Nunes ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para que ser emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca do Projeto de Decreto Legislativo n. 01/2018, de autoria do vereador Fabio Zanetti - PSDB, que *Cria a homenagem Aluno Nota Dez para estudantes da rede pública de ensino do Município de Carazinho, e da outras providências.*

A exposição de motivos consta em anexo à minuta de lei apresentada.

É o brevíssimo relato, passa-se a fundamentar.

A competência material do Município de Carazinho para a presente proposição de lei é legítima, visto se tratar de matéria de interesse local¹.

A iniciativa do projeto de lei, da mesma forma, mostra-se correta, visto que dito programa se realizará e requererá esforços, única e exclusivamente, do Poder Legislativo, não havendo, pois, interferência entre poderes.

Segundo disposto na alínea "e" do artigo 103 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o projeto de Decreto Legislativo é toda proposição que disciplina matéria de exclusiva Competência da câmara, que independam da Sanção do Prefeito.

Pois bem, o referido projeto, Cria uma homenagem ao Aluno Destaque Inclusivo, que recebera um certificado emitido pela Câmara Municipal de Carazinho, apartir de uma seleção realizada dentre as escolas da Rede Municipal de ensino de Carazinho.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 103 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara.

Parágrafo Único - São objetos de Projeto de Decreto Legislativo, entre outros:
e) demais atos que independem da sanção do Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 040/2018 (VIABILIDADE)

Projeto de Decreto nº 002/2018

Autor: Fábio Zanetti

Ementa: Cria homenagem Aluno Destaque Inclusivo para estudante da rede pública de ensino do Município de Carazinho, e dá outras providências.

Relator: Gilson Haubert

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria do Vereador Fábio Zanetti, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Decreto, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria do Projeto de Decreto 002/18 está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.
3. Acostou-se parecer jurídico 401/2018

Votos

1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade do Presente Projeto de Decreto.
3. Os demais vereadores votaram de acordo.

Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade do Projeto de Decreto.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 14 de março de 2018.

Vereador Luis Fernando Costa
Presidente

Vereador Fábio Zanetti
Vice Presidente

Vereador Gilson Haubert
Secretário

Carazinho, 16 de maio de 2018.

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Senhores Membros

Cumprimentado-os cordialmente, vimos a presença de Vossas Excelências fazer alguns esclarecimentos sobre o PLL 002/2018 - Aluno Destaque Inclusivo.

Conforme solicitado por essa nobre comissão, qual seria o número de alunos inclusivos homenageados por ano por essa casa legislativa?

- Cabe salientar que o presente projeto de resolução foi apresentado a SMEC, no qual nos deu uma resposta positiva e muita válida sobre o tema, e que o reconhecimento dado as crianças pelo seu desempenho no ano seria muito produtivo (segue copia em anexo);
- A forma de homenagear o Aluno Destaque Inclusivo se dará através de certificado, emitido pela Câmara Municipal concedido a 03 (três) alunos inclusivos, os quais serão escolhidos pela SMEC;
- Será escolhido 01 (um) Aluno Destaque Inclusivo por escola, seguindo ordem alfabética das escolas conforme lista abaixo. Havendo rodízio anual das escolas;

- 24-9
- Caso a escola não tenha aluno inclusivo ou o aluno não queira ou não possa receber a homenagem, segue a próxima escola da lista.

Certo de contar com Vossa compreensão, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Lista das escola conforme ordem de escolha para homenagear o Aluno Destaque Inclusivo.

- EMEF Alfredo Scherer
- EMEF Capitão Aristides Gabriel Haeffner
- EMEF Dr. Piero Sassi
- EMEF Eulália Vargas Albuquerque - CAIC
- EMEF João XXIII
- EMEF Patronato Santo Antônio
- EMEF Pedro Pasqualotto
- EMEF Pedro Vargas
- EMEF Presidente Castelo Branco
- EMEF Presidente Getúlio Dornelles Vargas
- EMEF Presidente João Goulart
- EMEF Professor Políbio do Valle
- EMEF Rufino Leal

Fábio Zanetti

FÁBIO ZANETTI
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Fábio Luiz Zanetti - PSDB
Av. Flores da Cunha, 799
99500-000 - Carazinho/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR PEDAGÓGICO

OF. Nº 159/2017/SP/SMEC

Carazinho, 24 de novembro de 2017.

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Câmara de Vereadores

Sr. Estevão de Loreno

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 20754/17
Data 13.11.17

30 NOV. 2017

Franciele Lúte
Res.
Ass.

Assunto: Projeto de Lei Aluno Nota Dez e Aluno Destaque Inclusivo

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, respondemos de forma **favorável** à solicitação do **Vereador Fábio Zanetti - PSDB** em encaminhar Projetos de Lei alusivos a homenagear "um aluno com maior número de notas dez durante o ano letivo" e "um aluno inclusivo" da escola da rede pública municipal. O reconhecimento ao mérito das crianças e adolescentes pelo trabalho desenvolvido durante o ano letivo torna-se bastante válido como meio de incentivo à continuidade do bom desempenho estudantil e à promoção da autoestima dos alunos.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

Sandra Verônica Da Maia Citolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

001138
(X) Emenda a Projeto de Lei Decreto 002138

Protocolo nº: 22542
Em: 11/06/2018 - 09:17:19

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Inclui os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 2º do Decreto Legislativo 02/2018.

O Vereador que abaixo subscreve, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Decreto Legislativo 02/2018, de autoria do Vereador Fabio Zanetti, conforme o que segue.

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 2º do Decreto Legislativo 02/2018, que passam a conter a seguinte redação:

[...]

§ 1º Serão escolhidos 03 (três) Alunos Destaque Inclusivo por escola, seguindo ordem alfabética das escolas;

§ 2º Os Alunos Destaque Inclusivo serão escolhidos pela SMEC, em conjunto com a direção da escola;

§ 3º Caso a escola não tenha aluno inclusivo ou o aluno não queira ou não possa receber a homenagem, segue a próxima escola da lista;

Art. 2º. Esta Emenda ao Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS A presente Emenda ao Decreto Legislativo busca adequar o modo de escolha do aluno destaque inclusivo em cada escola.

AUTORIA:
FABIO ZANETTI

Sala Antônio Libório Bervian, em 11/06/2018.

Fábio Zanetti - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Parecer nº 074/2018 (VIABILIDADE)

Emenda ao Projeto de Decreto nº 002/2018

Autor: Fábio Zanetti

Ementa: Altera o Projeto de Decreto que cria homenagem Aluno Destaque Inclusivo para estudante da rede pública de ensino do Município de Carazinho, e dá outras providências.

Relator: Gilson Haubert

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria do Vereador Fábio Zanetti, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Emenda Modificativa, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas constitucionais de tramitação que disciplinam a matéria da Emenda Modificativa está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Votos

1. Conclui-se legítima a iniciativa desta proposição de lei.
2. Por tal razão, VOTA o Relator pela viabilidade da Presente Emenda Modificativa.
3. Os demais vereadores votaram de acordo.

Conclusão

4. Os integrantes da Comissão votaram, por unanimidade, **pela viabilidade da Emenda Modificativa.**

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 13 de junho de 2018.

Vereador Luís Fernando Costa
Presidente

Vereador Fábio Zanetti
Vice Presidente

Vereador Gilson Haubert
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



COMISSÃO DE ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

PARECER

Parecer nº 064/2018

Projeto de Decreto nº 002/18

Autor: Fábio Zanetti

Ementa: Cria homenagem Aluno Destaque Inclusivo para estudante da rede pública de ensino do Município de Carazinho, e dá outras providências.

Relator: Daniel Weber

Relatório

1. A matéria em análise, de autoria do Vereador Fábio Zanetti, tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de Projeto de Decreto, tendo como objetivo a Ementa acima citada.
2. Atendendo às normas regimentais de tramitação que disciplinam a matéria, o referido Projeto de Decreto está sob a responsabilidade desta Comissão para que seja elaborado parecer sobre aspectos de ordem econômica e social.

Voto do Relator

3. Adota-se o fundamento do parecer da Comissão de Justiça e Finanças.
4. Ademais, não se verifica impacto negativo na economia e na sociedade local.
5. Por tal razão, VOTA o Relator de acordo ao Projeto de Lei.
6. Os demais Vereadores Votaram de acordo.

Sala de Reuniões Antônio Libório Bervian, 14 de junho de 2018.

Vereador Ivomar de Andrade
Presidente

Vereador João Pedro Albuquerque de Azevedo
Vice Presidente

Vereador Daniel Weber
Secretário



PROCESSO Nº: 0421/042158

	SIM	NÃO
Alaor Galdino Tomaz	X	
Alexandre Capitânio	X	
Anselmo Britzke	X	
Damaris Pasqualotto	X	
Daniel Weber	X	
Erlei Vieira	Atestado	
Fábio Zanetti	X	
Gian Pedroso	X	
Gilson Haubert	X	
Ivomar de Andrade	X	
Janete Ross de Oliveira	X	
João Pedro Albuquerque	X	
Luis Fernando Costa	X	
Marcio Hoppen	Presidente	
TOTAL	12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/18, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

VEREADOR MÁRCIO HOPPEN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Cria homenagem Aluno Destaque Inclusivo para estudante da rede pública de ensino do Município de Carazinho, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a homenagem "Aluno Destaque Inclusivo", ao final de cada ano letivo da rede de ensino Municipal de Carazinho.

Art. 2º Será homenageado um Aluno Destaque Inclusivo de cada escola, através de um certificado emitido pela Câmara Municipal de Carazinho.

§1º Serão escolhidos 03 (três) Alunos Destaques Inclusivo por escola, seguindo ordem alfabética das escolas;

§2º Os Alunos Destaque inclusivo serão escolhidos pela SMEC, em conjunto com a direção da escola;

§3º Caso a escola não tenha aluno inclusivo ou o aluno não queira ou não possa receber a homenagem, segue a próxima escola da lista.

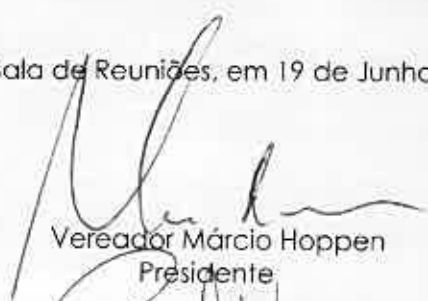
Art. 3º O Diretor(a) de cada Escola informará ao Poder Legislativo Municipal, no final de cada ano, o Aluno Destaque Inclusivo da respectiva escola.

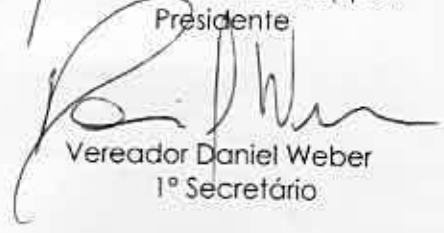
Art. 4º A homenagem será realizada, na segunda quinzena de março do ano subsequente, onde o Poder Legislativo divulgará antecipadamente a data da sessão na qual ocorrerão as homenagens.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 19 de Junho de 2018.

Registre-se e Publique-se:


Vereador Márcio Hoppen
Presidente


Vereador Daniel Weber
1º Secretário